



CONTRATO Nº 134/2017

PROCESSO Nº 080/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017
VIGÊNCIA 14/08/2018

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, e de outro lado a empresa **WN DIAGNOSTICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.100.467/0001-88, estabelecida na Rua Antonio Correa 1701, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela empresaria **Vanessa Bruno**, residente na Cidade de Campo Grande - MS, RG nº 38.670.408-9 SSP/SP e CPF nº 037.231.751-04, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo nº 080/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é o **fornecimento de diversos materiais e reagentes para uso laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	UNID	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Anticoagulante EDTA (universal) 60ml kit - Marca: GOLD ANALISA	kit	10	16,00	160,00
2	ACIDO ÚRICO ENZIMATICO (Doles) - Marca: GOLD ANALISA	kit	30	48,00	1.440,00
3	Adaptador de agulha para coleta à vácuo kit - Marca: BD	kit	30	1,00	30,00
4	AGULHA PARA MULTIPLAS COLETAS À VACUO, 25X7 mm, cx c/ 100 - Marca: BD	Cx	100	47,00	4.700,00
5	ALBUMINA BOVINA 22% 10ml - Marca: PROTHEMO	kit	30	26,00	780,00
6	ALBUMINA COLORIMÉTRICA REAGENTE 200ML - Marca: GOLD ANALISA	kit	10	39,00	390,00
7	ÁLCOOL ASOLUTO (100%), 1000 ML - Marca: NEWPROV	Frs	20	42,00	840,00
9	ALT (TGP) REAGENTE CINÉTICO, 60 ML - Marca: GOLD ANALISA	kit	100	53,00	5.300,00
13	ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SODIO (P/ GLICOSE), 60 ML - Marca: GOLD ANALISA	kit	10	19,00	190,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

15	ASAT (TGO) REAGENTE CINÉTICO, 60 ML - Marca: GOLD ANALISA	kit	100	58,00	5.800,00
16	ASLO LATEX, reagente e controles, 2,5 ml - Marca: wana	kit	10	85,00	850,00
17	ASLO LATEX, só reagente 2,5ml - Marca: WAMA	kit	40	39,00	1.560,00
18	Azul Cresil Brillhante Reagentes - Marca: NEWPROV	Frs	6	39,00	234,00
20	BETA HCG imunocromatografico, 25 testes - Marca: WAMA	kit	100	33,00	3.300,00
21	PISSETA PLÁSTICA, 250 ML - Marca: J. PROLAB	Unid	20	7,80	156,00
22	Bico de Bucen com regulador de chama - Marca: METALIC	Unid	2	40,00	80,00
23	BILIRRUBINAS COM PADRÃO, Reagente Colorimétrico, metodologia SIMS-HORN, 104/208 testes - Marca: GOLD ANALISA	kit	20	80,00	1.600,00
29	CÁLCIO REAGENTE COLORIMÉTRICO CRESOLFTALEINA, 60ml - Marca: GOLD ANALISA	kit	50	50,00	2.500,00
30	CALICE DE VIDRO p/ Sedimentação, 150-200 ML - Marca: LABORGLAS	Unid	35	27,00	945,00
31	CAMARA DE FUCHS ROSENTHAL. - Marca: KASVI	Unid	3	190,00	570,00
32	CAMARA DE FUCHS ROSENTHAL (NÃO DA MARCA GLOBAL TRADE) - Marca: KASVI	Unid	3	190,00	570,00
34	CAMARA DE NEUBAUER IMPROVED NÃO ESPELHADA (não da marca Global Trade). - Marca: KASVI	Unid	5	180,00	900,00
37	Colesterol Enzimático Liquido 500 ml Reagentes - Marca: GOLD ANALISA	kit	80	70,00	5.600,00
38	Coletor de urina infantil feminino com adesico PC C/10 - Marca: CRAL	pct	300	4,00	1.200,00
39	COLETOR UNIVERSAL 80 ML ESTERIL PC/100 - Marca: CRAL	pct	80	30,00	2.400,00
40	COLETOR UNIVERSAL, TAMPA DE ROSCA, ESTÉRIL, 80 ML, PC c/ 100. - Marca: CRAL	PÇ	20	35,00	700,00
41	CORANTE PANÓTICO para hematologia, 3x500ml - Marca: NEWPROV	kit	30	40,00	1.200,00
42	CREATININA REAGENTE CINÉTICO/ colorimétrico, 300 ML - Marca: GOLD ANALISA	kit	40	55,00	2.200,00
43	CRITOTUBOS TAMPA DE ROSCA 5 ML PC/100 - Marca: KASVI	pct	3	120,00	360,00
44	DENDUE Ag Ns1, Imunocromatografico, 25 Testes, NÃO DA MARCA - Marca: WAMA	kit	20	290,00	5.800,00
46	DENGUE IGG/IGM IMUNOCROMATOGRÁFICO 25 TESTE - Marca: WAMA	kit	15	320,00	4.800,00
47	DHL (Dehidrogenase Latica), Reagernte Cinetico Uv, 40ml - Marca: GOLD ANALISA	kit	40	45,00	1.800,00
51	ESTANTE PARA TUBOS, cap. ~ 100 tubos 5 ml - Marca: MOPAPE	Unid	8	35,00	280,00
52	ESTANTE PARA TUBOS, cap. ~ 12 tubos 5 ml - Marca: MOPAPE	Unid	8	20,00	160,00
53	ESTANTE PARA TUBOS, cap. ~ 50 tubos 15 ml - Marca: MOPAPE	Unid	3	25,00	75,00
56	FERRO SÉRICO, Reagente colorimétrico, 80 ml - Marca: GOLD ANALISA	kit	6	135,00	810,00
57	FITA REATIVA P/URINA 10 AREAS	kit	120	35,00	4.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

	C/DENSIDADE C/100 - Marca: WAMA				
58	FOSFATASE ALCALINA REAGENTE CINÉTICO, 60 ML - Marca: GOLD ANALISA	kit	25	60,00	1.500,00
59	FRASCO COLETOR P/ URINA 24 H, cap 3000 ml - Marca: CRAL	Unid	100	6,00	600,00
62	GAMA GT, REAGENTE CINÉTICO, 30ml - Marca: GOLD ANALISA	kit	15	79,00	1.185,00
64	GLICOSE REAGENTE ENZIMÁTICO, 500 ML - Marca: GOLD ANALISA	kit	30	50,00	1.500,00
66	HBSAG, imunocromatográfico, cx c/ 25 - Marca: WAMA	kit	15	149,00	2.235,00
67	HDL- COLESTEROL, Reagente precipitante com padrão, 50 ml, DA MESMA MARCA DO REAGENTE OLESTEROL - Marca: GOLD ANALISA	kit	40	20,00	800,00
69	HIV I+II Imunocromatográfico, 25 testes - Marca: LABOR IMPORT	kit	15	170,00	2.550,00
71	Lâmina p/ microscopia c/ extremidades fosca, cx/ 50 - Marca: KASVI	Cx	100	5,00	500,00
72	Lamínula 24x24, cx c/ 50 - Marca: GLOBAL TRADE	Cx	20	3,00	60,00
73	Lamínula 24x32, cx c/ 50 - Marca: KASVI	Cx	20	4,00	80,00
74	Lamínula P/ Câmara De Neubauer, Cx /10, não onduladas (não da marca GLOBAL TRADE) - Marca: PERFECTA	Cx	10	20,00	200,00
75	LAMPADA P/ MICROSCOPIO NIKON, ALOGENIO 6V/20W, PHILIPS 7388 OU OSHAM HLX 64250, UNID 10 - Marca: OSRAM	Unid	10	20,00	200,00
77	Lanceta picadora para punção digital, cx c/ 100 - Marca: CRAL	Cx	10	15,00	150,00
78	Liquido de Turck 500 ml - Marca: NEWPROV	Frs	6	17,00	102,00
79	LUGOL GRAM 1% 500 ML - Marca: NEWPROV	Frs	15	25,00	375,00
81	Micropipeta Automática, 10 microlitros, com dispensador - Marca: PEGUEPET	Unid	4	70,00	280,00
82	Micropipeta Automática, 100 microlitros, com dispensador - Marca: PEGUEPET	Unid	2	70,00	140,00
83	Micropipeta Automática, 20 microlitros, com dispensador - Marca: PEGUEPET	Unid	4	70,00	280,00
84	Micropipeta Automática, 200 microlitros, com dispensador - Marca: PEGUEPET	Unid	2	70,00	140,00
85	Micropipeta Automática, 25 microlitros, com dispensador - Marca: PEGUEPET	Unid	4	70,00	280,00
86	Micropipeta Automática, 5 microlitros, com dispensador - Marca: PEGUEPET	Unid	2	70,00	140,00
87	Micropipeta Automática, 50 microlitros, com dispensador - Marca: PEGUEPET	Unid	3	70,00	210,00
88	Micropipeta Automática, 500 microlitros, com dispensador - Marca: PEGUEPET	Unid	1	70,00	70,00
90	Mucoproteínas, reagente colorimétrico, 25-50 testes - Marca: GOLD ANALISA	kit	16	50,00	800,00
93	PCR LATEX, Reagente e controles, 2,5 ml - Marca: WAMA	kit	10	73,71	737,10
94	PCR LÁTEX, só Reagente 2,5ml - Marca: WAMA	kit	60	26,00	1.560,00
95	PERA - Bomba Pipetadora - P/Pipetador de 1 A 10ml - Marca: J, PROLAB	Unid	50	16,00	800,00
96	Pipeta de vidro, 1 ml, graduação 1/100 ml - Marca:	Unid	20	4,00	80,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

	CRAL				
97	Pipeta de Vidro, 2 ml, graduação 1/100 ml - Marca: CRAL	Unid	70	4,00	280,00
98	Pipeta de vidro, 5 ml, raduação 1/10 ml - Marca: CRAL	Unid	70	3,00	210,00
99	Pipeta de vidro, 10 ml, graduação 1/10 ml - Marca: CRAL	Unid	50	5,00	250,00
101	PONTEIRA UNIVERSAL, p/ pipetador de 10 a 200 microlitros (amarela), pc. c/ 1000 - Marca: CRAL	pct	250	16,00	4.000,00
102	PONTEIRA UNIVERSAL, p/ pipetador de 500 microlitros (azul), pc c/ 100 - Marca: CRAL	pct	20	25,00	500,00
104	PROTEINAS TOTAIS, reagente colorimétrico, 250 ml - Marca: GOLD ANALISA	kit	10	40,00	400,00
105	PROVETA Graduada, 100 ml - Marca: PHOX	Unid	5	12,00	60,00
106	PROVETA Graduada, 50 ml - Marca: PHOX	Unid	5	11,00	55,00
107	PROVETA Graduada, 500 ml - Marca: PHOX	Unid	6	24,66	147,96
112	SOLUPLASTIN, Reagente para protrombina, 100 Det (10x2) - Marca: WIENER	kit	15	116,00	1.740,00
113	Soro Anti- A, 10ml - Marca: EBRAM	kit	20	20,00	400,00
114	Soro Anti- B, 10 MI - Marca: EBRAM	kit	20	20,00	400,00
115	Soro Anti- D, 10 MI - Marca: EBRAM	kit	20	35,00	700,00
116	SORO CONTROLE NORMAL BIOQUIMICAS, 5ML - Marca: GOLD ANALISA	kit	8	60,00	480,00
118	Soro de Coombs monoclonal, 10 ml - Marca: PROTHEMO	kit	10	27,00	270,00
119	Soro De Coombs Policlonal, 10 ml - Marca: PROTHEMO	kit	10	35,00	350,00
124	Tampa para tubos de ensaio de 5 ml (plástico ou borracha), pc c/ 100 - Marca: CRAL	pct	30	50,00	1.500,00
128	TRIGLICÉRIDES Reagente enzimático, 200ml - Marca: GOLD ANALISA	kit	50	150,00	7.500,00
131	TTPA TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - Marca: WIENER	kit	6	110,00	660,00
133	Tubo à Vacuo, com Gel separador e Ativador de coagulo, tampa Amarela, 10 ml - Marca: BD	Cx	50	127,00	6.350,00
134	Tubo à Vácuo, glicose, 5ml, tampa cinza, CX c/ 100 - Marca: BD	Cx	50	65,50	3.275,00
135	Tubo À Vácuo, Sem Anticoag, Com Acelerador de retração, 10ml, Tp Verm., Cx/100 - Marca: BD	Cx	80	85,00	6.800,00
139	Tubo Capilar para Microhematocrito, Com Eparina - Marca: MICRON	kit	8	10,00	80,00
143	Tubo de Ensaio , Vidro, cap 5 ml (12x75 mm), PC c/ 100 - Marca: CRAL	pct	1	16,00	16,00
146	Uréia Reagente Enzimática, 500 testes, - Marca: GOLD ANALISA	kit	20	90,00	1.800,00
147	VDRL, floculação, 2,5 ml - Marca: WIENER	kit	40	40,00	1.600,00
148	VIOLETA DE GENCIANA, para Gram, 1000 ml. - Marca: NEWPROV	Frs	10	35,00	350,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **18/07/2017**, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 046/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretario de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, podendo caso necessário e mediante justificativa ser prorrogado;

3.8.1 - Todas as despesas para a entrega ficará por conta a empresa vencedora do certame, devendo ser entregue na sede do município de Canarana-MT, ficando por conta da empresa inclusive a responsabilidade da empresa pelo frete e descarregamento.

3.9 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.10 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.11 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.12 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações de serviço expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

3.13 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas de serviços, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;



3.14 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.15 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, etc.

3.16 - O presente contrato terá sua vigência até 14/08/2017, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 122.348,06 (cento e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e seis centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega** e emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

4.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.7 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2017 e ano seguinte, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO : Secretaria Municipal de saúde

UNIDADE: 03

FUNCIONAL: 10.302.1079.2065

ELEMENTO: 3.3.90.30 - material de consumo

CÓDIGO REDUZIDO: 295

FONTE DE RECURSOS: 0102

6 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;



- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
 - d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
 - e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
 - f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
 - g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.
- 6.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**
- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
 - b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
 - c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
 - d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
 - e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
 - f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
 - g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
 - h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
 - i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
 - j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
 - k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 - DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3- As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.



7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira,



devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 - A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **Sra. Nires Teotônio Cirqueira, (cargo efetivo) Biomédica, Portaria nº 578/2017 de 01/08/2017**, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 046/2017** é a **Secretaria Municipal de Saúde**.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial n.º. 046/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana - MT, 14 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE:

WN DIAGNOSTICA EIRELI - EPP.
Vanessa Bruno.
CONTRATADA:

NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____
Nome>
Cpf

02: _____
Nome>
cpf